



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 04/2021** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SECCIONAL ACRE**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Magistrado nº 29-TJAC e CPF nº 588.540.962-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/ACRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.087.953/0001-90, sediada no Palácio da Advocacia Florindo Silvestre Poersch – OAB/AC, Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450 – Bairro Portal da Amazônia, CEP nº 69.915-632, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Advogado **Rodrigo Aiache Cordeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 284.867-SSP/AC e CPF nº 509.374.212-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 04/2021, com fim inicialmente designado para o dia 18/01/2023, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com data de término em **18/01/2026**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

**Desembargador Roberto Barros**  
**Vice-Presidente TJAC**  
**CEDENTE**

**Rodrigo Aiache Cordeiro**  
**Presidente OAB/ACRE**  
**CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza

CPF n.º 569.787.312-34

Josué da Silva Santos

CPF n.º 830.407.732-91

Rio Branco-AC, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos, Vice-Presidente**, em 29/11/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 05/12/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 06/12/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o



código verificador **1333498** e o código CRC **169B72F3**.

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2021

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SECCIONAL ACRE OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SUBSEÇÃO DA SECCIONAL ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NA COMARCA DE TARAUCÁ.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede à Rua Tribunal de Justiça, s/n.º - Via Verde, em Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Francisco Djalma da Silva**, RG n.º 189.317-SSP/RN, CPF n.º 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO ACRE – OAB/ACRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.087.953/0001-90, sediada no Palácio da Advocacia Florindo Silvestre Poersch – OAB/AC, Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450 – Bairro Portal da Amazônia, CEP n.º 69.915-632, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Advogado **Erick Venâncio Lima do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 258232-SSP/AC e CPF n.º 599.644.302-30, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, seguindo orientação do Conselho Nacional de Justiça, constante da Recomendação n.º 28 de 16 de dezembro de 2009, segundo a qual os Tribunais devem promover entre si “ações com vistas à integração e ao compartilhamento de estruturas para, em auxílio mútuo, otimizar as despesas e melhorar a prestação dos serviços judiciais, tais como:

I – Uso comum de espaços públicos, inclusive para realização de audiências, cursos, seminários e implantação de Casas da Justiça e Cidadania;

II – Utilização de espaços em fórum para implantação de varas, juizados ou postos avançados de outro segmento da Justiça, CELEBRAR o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá no que couber pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a cessão gratuita de uma sala a ser edificada no Fórum Desembargador Mário Strano, situado na Avenida Antônio Frota, s/n - Centro da Cidade de Tarauacá, medindo 14,40m<sup>2</sup> (quatorze metros e quarenta centímetros quadrados) em alvenaria, piso em revestimento cerâmico e um lavabo com acesso interno, sala essa que será construída pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Acre - OAB/AC, e incorporada ao Fórum da Comarca de Tarauacá.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E FINALIDADE**

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Cessão de Uso tornar-se-á nulo de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CESSIONÁRIA** der outra finalidade divergente da estabelecida na cláusula primeira deste Termo.

**Parágrafo Segundo:** É vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como, emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico objeto deste ajuste, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

I – O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por novo período, mediante Termo Aditivo, a critério dos convenientes.

II – Subsistindo interesse de uma das partes em rescindir o presente Termo de Cessão, deverá comunicar tal intenção ao outro conveniente com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE**

A cessão objeto do presente Termo se operará a título gratuito, não ocorrendo transferência ou repasse de recursos financeiros entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE**

Por meio do presente Termo de Cessão de Uso, o **CEDENTE** autoriza a construção e posse do espaço físico medindo 14,40m<sup>2</sup> (quatorze metros e quarenta centímetros quadrados) em alvenaria, piso em revestimento cerâmico e um lavabo com acesso interno, localizado no Fórum Desembargador Mário Strano, Avenida Antônio Frota, s/n – Bairro Centro, Tarauacá – Acre, mencionado na Cláusula Primeira, assegurando à **CESSIONÁRIA** todos os direitos e prerrogativas inerentes a sua adequada utilização, podendo, para tanto, exercer o direito de manutenção no caso de turbação, reintegração no caso de esbulho, e, em situação de violência iminente com receio de ser molestado na sua posse, o manejo de demanda de interdito proibitório ou outros meios judiciais que se fizerem necessários para assegurar o pleno exercício de sua posse, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá ao **CEDENTE**:

1. Disponibilizar, sem qualquer ônus, o espaço aonde a sala será construída como unidade independente integrante das instalações do Fórum da Comarca de Tarauacá, conforme Cláusula Primeira deste Termo;

2. Autoriza a realização das obras necessárias à construção e adequação do espaço físico a ser utilizado pela Cessionária, sem qualquer ônus ao Cedente.

## II – Caberá à **CESSIONÁRIA**:

1. Realizar todas as intervenções físicas necessárias à ocupação;
2. Arcar com os seguintes custos:
  - relativos aos materiais de consumo e permanente necessário à prestação dos serviços que lhe são atribuídas pela Constituição Federal e demais diplomas legais;
  - pelas despesas de energia elétrica e taxa municipal de limpeza urbana do espaço, a ser calculadas em razão da área disponibilizada;
  - demais serviços necessários ao funcionamento da Subseção Judiciária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS**

Finda a Cessão de Uso, incorpora-se ao imóvel as benfeitorias realizadas pelo Cessionário, sem direito de indenização ou de retenção.

**Parágrafo Único:** Quaisquer benfeitorias ou obras que eventualmente se fizerem necessárias no espaço cedido deverão ser previamente informadas e autorizadas pelo TJAC.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO**

A Diretoria Regional do Vale do Juruá - DRVJU ficará responsável pelo acompanhamento do presente Termo de Cessão de Uso, e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Acre, para o gerenciamento da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as alterações relativas ao objeto do presente Termo de Cessão de Uso serão realizadas por meio de termos aditivos, previamente acordados entre as partes e dentro da finalidade aqui definida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado em forma de extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, ficando a cargo do **CEDENTE**, a referida publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2016.

Rio Branco – Acre, 15 de janeiro de 2021.

**Desembargador Francisco Djalma da Silva**  
Presidente do TJAC  
Cedente

**Dr. Erick Venâncio Lima do Nascimento**  
Presidente da OAB/ACRE  
Cessionária

#### TESTEMUNHAS:

Thays de Souza e Souza

CPF n.º 569.787.312-34

Jorgeane da Silva Santana

CPF n.º 484.489.232-00

Rio Branco-AC, 15 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgeane da Silva Santana, Gerente**, em 15/01/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erick Venâncio Lima do Nascimento, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 18/01/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Técnico Judiciário**, em 18/01/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0910078** e o código CRC **E36447DB**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002421-95.2019.8.01.0000

0910078v3